

**RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 27 DE 30 DE JUNHO DE 2017**  
(Publicada no DOE de 05/07/2017)

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de Agosto de 1998, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo Agerba Nº. 0901.2017/005993 e apenso 0901.2017/005038, por deliberação consignada no item 15 da ATA Nº. 14/2017 de 30 de junho de 2017, resolve aprovar os preços do gás natural constante na tabela a seguir, com vigência a partir de 01 de julho de 2017.

**TABELA TARIFÁRIA**

Valores para Venda à Vista

VIGÊNCIA: 01/07/2017

<b>Gás Natural</b>	<b>faixas de Consumo</b>		<b>Tarifa R\$/m³ S/ Impostos</b>	<b>Tarifa R\$/m³ C/ Impostos (PIS, COFINS e ICMS)</b>
<b>1 - Industrial</b>	1	105	2,3082	2,9310
		106 - 350	1,3837	1,7571
		351 - 1.050	1,3055	1,6578
		1.051 - 3.500	1,2666	1,6084
		3.501 - 7.000	1,2397	1,5742
		7.001 - 42.000	1,2085	1,5346
		42.001 - 84.000	1,1925	1,5143
		84.001 - 140.000	1,1629	1,4767
		140.001 - 245.000	1,1477	1,4574
		245.001 - 420.000	1,1305	1,4356
		420.001 - 2.800.000	1,1042	1,4022
		2.800.001 - 4.900.000	1,0894	1,3834
		4.900.001 - 7.000.000	1,0775	1,3683
	acima de 7.000.001	1,0684	1,3567	
<b>1.2 - Industrial Cerâmico &amp; Vidreiro</b>	1	1.050	1,1035	1,4013
		1.051 - 7.000	1,1035	1,4013
		7.001 - 84.000	1,1035	1,4013
		84.001 - 140.000	1,1035	1,4013
		140.001 - 245.000	1,0335	1,3124
		245.001 - 315.000	0,8745	1,1105
		315.001 - 385.000	0,8740	1,1098
		385.001 - 455.000	0,8738	1,1096
		455.001 - 560.000	0,8737	1,1095
		acima de 560.001	0,8736	1,1093
<b>2 - Matéria-prima</b>	1	105	1,9482	2,4739
		106 - 350	1,2583	1,5978
		351 - 1.050	1,1999	1,5237
		1.051 - 3.500	1,1521	1,4630
		3.501 - 7.000	1,1508	1,4613
		7.001 - 42.000	1,1274	1,4316
		42.001 - 84.000	1,1119	1,4119
		84.001 - 140.000	1,0892	1,3831
		140.001 - 245.000	1,0736	1,3633
		245.001 - 420.000	1,0597	1,3457
		420.001 - 2.800.000	1,0493	1,3324
		acima de 7.000.001	1,0229	1,2989
	<b>3 - Comercial</b>	1	450	2,5838
		451 - 1.500	1,4800	1,8794
		1.501 - 4.500	1,3866	1,7608
		4.501 - 15.000	1,3099	1,6634
		15.001 - 30.000	1,3078	1,6607
		30.001 - 180.000	1,2705	

					1,6133	
	180.001	360.000		1,2456	1,5817	
	360.001	600.000		1,2092	1,5355	
	600.001	1.050.000		1,1843	1,5039	
	1.050.001	1.800.000		1,1622	1,4758	
	1.800.001	30.000.000		1,1457	1,4549	
	Acima de	30.000.001		1,1033	1,4010	
<b>4 - Geração, Co-geração e Climatização Comercial</b>	1	450		1,9482	2,4739	
	451	1.500		1,2583	1,5978	
	1.501	4.500		1,1999	1,5237	
	4.501	15.000		1,1521	1,4630	
	15.001	30.000		1,1508	1,4613	
	30.001	180.000		1,1274	1,4316	
	180.001	360.000		1,1119	1,4119	
	360.001	600.000		1,0892	1,3831	
	600.001	1.050.000		1,0736	1,3633	
	1.050.001	1.800.000		1,0597	1,3457	
	1.800.001	30.000.000		1,0493	1,3324	
	Acima de	30.000.001		1,0229	1,2989	
<b>5 - Automotivo</b>				1,1033	1,4010	
<b>6 - GNC Automotivo</b>				1,0496	1,3328	
<b>7 - GNC Industrial</b>				1,0496	1,3328	
<b>8 - Residencial</b>	<b>Faixas de consumo mensal m<sup>3</sup></b>		<b>Encargo Fixo (R\$)</b>	<b>Tarifa R\$/m<sup>3</sup> S/ Impostos</b>	<b>Encargo Fixo (R\$)</b>	<b>Tarifa R\$/m<sup>3</sup> C/ Impostos (PIS, COFINS e ICMS)</b>
	1	20	6,81	2,4815	8,65	3,1511
	21	100	6,81	2,1827	8,65	2,7717
	101	850	6,81	2,0512	8,65	2,6047
	851	2.500	6,81	1,9938	8,65	2,5318
	acima de	2.501	6,81	1,9519	8,65	2,4786

\* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm<sup>2</sup>, temp. 20 °C e PCS 9.400

Kcal/m<sup>3</sup>

\* Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%, no segmento de Produtores de Metanol não incide ICMS

\* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

Diretoria em Regime de Colegiado, em 30 de junho de 2017.

Eduardo Harold Mesquita Pessôa  
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado